



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**Edital de abertura Nº 01.003/2021**

O Prefeito de Santa Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos simplificados, nomeada através do Decreto 369/2021, publicado no Diário Oficial do município, no dia 18 de junho de dois mil e vinte e um, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, sob regime da CLT, prorrogável por igual período, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel/PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail, [ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br), site: <http://www.ippec.org.br>.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos apresentados na Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo II deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br>.

1.6 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado, que recusar a 01 (uma) convocação poderá ser repositado no final da lista de convocação dos aprovados.

1.7 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Administração Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses e necessidades desta.

**2. DOS CARGOS**

2.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

CARGOS					
Cargo	C.H.S	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Requisitos básicos
Professor	20h	63 + CR	04	R\$1.513,64	Uma das formações abaixo: 1- Magistério, nível de ensino médio, na modalidade normal; 2- Magistério, nível de ensino médio, na modalidade normal mais Licenciatura Plena na área de Educação; 3- Licenciatura Plena em Pedagogia com formação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental; 4- Normal superior
Professor de Educação Física	20h	04 + CR	*	R\$2.043,43	Ensino superior em Educação Física (licenciatura)

CR = Cadastro reserva.

\* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.1.1. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do **anexo II** do referido Edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

2.1.4 Quando da contratação, a convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste edital, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.5 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

2.2 Os contratos dos candidatos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

2.2.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;

2.2.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

2.2.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

2.2.4 Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

2.2.5 Desativação/redução de equipe(s).

### **3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO**

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

k) possuir documento oficial de Identidade e CPF;

l) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida.

m) Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para contratação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **<http://www.ippec.org.br>**.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Ao efetuar a inscrição será gerado um comprovante de inscrição que poderá ser impresso ou salvo pelo candidato. Não haverá cobrança de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

#### **4.5. Não será permitida a inscrição para dois cargos.**

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.7 A Prefeitura e o IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br> devendo ser encaminhando para o e-mail: [ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br), no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **anexo III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), concorrerá as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.

5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo for inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.

5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Para concorrer a vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.3.1 Se declarar pessoa com deficiência no ato da sua inscrição;

5.3.2 Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) devidamente preenchido e assinado conforme **anexo V**, deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.3.3 Enviar através de link específico de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no site <http://www.ippec.org.br>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como candidato não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br> em data disponível no **anexo III - Cronograma**.

5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br> no **período proposto no anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às Pessoas com Deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.3.10 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

5.3.11 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio e falta de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

## **6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

6.1 Não haverá cobrança de taxa para a realização do presente Processo Seletivo Simplificativo.

## **7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br> em data provável disponível no **anexo III - Cronograma**.

7.2 No Edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br> no **período estabelecido no anexo III - Cronograma**, tendo início às **08h até 23h59min da data final estipulada**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br>.

7.5 No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 O Candidato com Deficiência, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

## **8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

**Primeira etapa:** realização de **prova escrita objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

**Segunda etapa:** realização de **Prova de títulos** como critério de desempate da prova escrita.

**Terceira etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

### **8.2 DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA**

8.2.1 A prova escrita para os cargos de **PROFESSOR** será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>

8.2.1.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **anexo I**, observando-se a especificidade do cargo e estarão disponíveis no site [www.ippec.org.br](http://www.ippec.org.br).

8.2.2 - A prova escrita para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>			<b>100,00</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

8.2.2.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **anexo I**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br**.

### **8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.**

8.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **http://www.ippec.org.br**.

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Homologação das Inscrições, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, bem como, não serão aceitos documentos na forma "digital".

8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

8.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital.





**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

**8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**

8.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

8.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.27 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.27.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**8.2.27.3 Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução a COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.**

8.2.27.4 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

8.2.27.5 Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.27.6 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

8.2.27.7 A temperatura de todos os candidatos será aferida através de termômetro digital para autorizar o ingresso do mesmo no local da prova. A entrada no local de prova será permitida somente se o candidato não estiver com febre (temperatura acima de 37,8°C).

8.2.27.8 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

### **8.2.28 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

8.2.28.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br>.

8.2.28.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

### **8.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS**

8.3.1 Os candidatos concorrentes aos cargos de Professor e Professor de Educação Física, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional.

8.3.2 Todos os candidatos deverão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos para fins de desempate da pontuação obtida na prova escrita objetiva.

8.3.3 A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **anexo III - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

8.3.4 Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

#### **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

<b>Título</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	10,00	10,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	10,00	10,00
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO</b>		<b>30,00</b>

8.3.5 **NÃO** serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.3.6 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório competente.

8.3.7 Não serão pontuados os títulos que não estiverem **autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

8.3.8 Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (**anexo IV** - deste edital) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

### **9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 **O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- b) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação em Matemática;
- f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- h) Sorteio público.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação;
- b) lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação.

## **10. DA ELIMINAÇÃO**

### **10.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**

- 10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
  - 10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - 10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
    - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
    - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
    - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
  - 10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
  - 10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - 10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - 10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - 10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - 10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - 10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
  - 10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
  - 10.1.13 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 10.1.14 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
  - 10.1.15 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 10.1.16 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
- 10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC no prazo de **1 (um)** dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
  - 11.1.1 contra o indeferimento da inscrição, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
  - 11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

11.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br>, sob pena de perda do prazo recursal.**

11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **<http://www.ippec.org.br>**.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

- a) Citação das fontes de pesquisa;
- b) Nome dos autores;
- c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 Procedimentos para envio do recurso:

- a) Acessar o site;
- b) Preencher o formulário de recurso (**anexo VI**), fundamentar, assinar e digitalizar;
- c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
- d) Enviar através de link específico de Recursos no site **<http://www.ippec.org.br>**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato, conforme cronograma, no link: **<http://www.ippec.org.br>**.

11.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **<http://www.ippec.org.br>** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município [www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 A contratação dependerá de prévia inspeção médica do candidato, conforme **anexo VII**, ficando sob sua responsabilidade as despesas e custos referente a consulta e exames médicos. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 O município publicará Edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando da publicação do edital de convocação para contratação.

13.5 A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Helena – [www.santahelena.pr.gov.br](http://www.santahelena.pr.gov.br).

13.6 Caso o candidato que estiver na ordem de chamamento seja convocado para substituição de professor em licença, ao término da licença, com o retorno do professor titular, o candidato convocado voltará para sua ordem original de classificação, todavia sem causar a rescisão contratual de candidato classificado em ordem posterior, que eventualmente tenha sido convocado durante o período em que aquele estava contratado, sendo novamente convocado na próxima vaga que surgir;

13.7 Em caso de desistência de candidato convocado (Termo de Desistência) este será reclassificado para o final da ordem classificatória inicial, podendo novamente ser convocado caso as vacâncias alcancem sua nova ordem classificatória;

13.8 Poderá haver tantos contratos quantos necessários entre a administração municipal e candidato, desde que iniciados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

13.9 Após a convocação de todos os candidatos classificados, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, havendo ainda a necessidade de nova convocação para substituição, o Município procederá a convocação de acordo com a ordem classificatória para mais 20 (vinte) horas semanais.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico <http://www.ippec.org.br>.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato [ippec@ippec.org.br](mailto:ippec@ippec.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, no e-mail de atendimento ao candidato: **ippec@ippec.org.br**.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena – PR, 21 de junho de 2021.

**EVANDRO MIGUEL GRADE**  
Prefeito de Santa Helena - PR

**MARISTELA ANTÔNIA DAL'SOTTO**  
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado  
Município de Santa Helena - PR



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021  
Edital de abertura Nº 01.003/2021**

**ANEXO I - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

**MATEMÁTICA**

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

**CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO**

Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR(A)**

História da Educação Brasileira. Legislação da Educação Infantil e Fundamental – Anos Iniciais. Projeto Político Pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da Criança do Adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais. A avaliação na Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais. A importância da literatura infantil na infância. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da Proposta Pedagógica na Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais. O lúdico e os jogos na Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério do município; Currículo da AMOP pressupostos filosóficos, metodológicos e psicológicos.

**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O atual sistema educacional brasileiro: LDB; Projeto Político Pedagógico. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. A avaliação na Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais. Inclusão escolar. O lúdico e os jogos na Educação Infantil e Fundamental – anos iniciais. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério do município; Currículo da AMOP pressupostos filosóficos, metodológicos e psicológicos.



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021  
Edital de abertura Nº 01.003/2021**

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

REGÊNCIA DE CLASSE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos sob sua responsabilidade.
  - Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
  - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
  - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
  - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
  - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
  - Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
  - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
  - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
  - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.
  - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
  - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a Secretaria de Educação.
  - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 16, alíneas e parágrafos.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
  - Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
  - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.
  - Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.
  - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
  - Quaisquer outras atividades inerentes ao cargo.





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**Edital de abertura Nº 01.003/2021**

<b>ANEXO III – CRONOGRAMA</b>	
<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	21/06/2021
Período de Inscrição	22/06 a 28/06/2021
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	29/06/2021
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	01/07/2021
<b>Data Provável da Prova Escrita e Títulos</b>	<b>04/07/2021</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site <a href="http://www.ippec.org.br">www.ippec.org.br</a>	04/07/2021 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar - questões da prova escrita	05/07/2021
Publicação do resultado final da prova escrita	08/07/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.	09/07/2021
Homologação do resultado final	12/07/2021



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**Edital de abertura Nº 01.003/2021**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

Cargo pretendido:  PROFESSOR  PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**NOME:** \_\_\_\_\_

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	10,00	10,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		<b>30,00</b>	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em **cartório competente**.

Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (NÃO COLOCAR EM ENVELOPE)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**



**COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS**

Cargo pretendido:  PROFESSOR  PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**NOME:** \_\_\_\_\_

Nº de cópias entregues: \_\_\_\_\_

Assinatura do atendente



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**Edital de abertura Nº 01.003/2021**

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

**Deseja participar da reserva de vagas destinadas a Candidatos com Deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3298/1999**

Não                       Sim

**Tipo da Deficiência:**  Física     Auditiva     Visual     Mental     Múltipla

**Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?**

Não                       Sim

**Em caso positivo, especificar:**

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**Edital de abertura Nº 01.003/2021**

**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / IPPEC

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**Edital de abertura Nº 01.003/2021**

**ANEXO VII - FICHA DE EXAME ADMISSIONAL**

Esta ficha clínica foi elaborada para seu exame admissional. Todas as informações aqui contidas serão tratadas com o devido sigilo. Por favor, preencha as questões dos itens 1 a 8 antes da consulta com o médico. Isso agilizará seu exame admissional.

**1.Dados Pessoais**

Nome:	Data de nascimento:
Nome da mãe:	CPF:
Cargo:	RG/órgão emissor:
<b>Endereço atual:</b>	

**2.Revisão de Hábitos**

Tabagismo ?	( )Sim	( )Não	( )Ex-tabagista há quanto tempo?	Cigarros por dia: Por quantos anos?
Exercício físico?	( )Sim	( )Não	( )Irregularmente	Regularmente: ( )até 3 horas por semana ( )mais de 3 horas por semana
Alguma restrição médica a exercícios físicos?				
Ingere bebida alcoólica?	( )Sim	( )Não	Doses por semana?	Por quantos anos?
Outros hábitos / uso de drogas, quais?				

**3.História Familiar (Parente até 2º grau)**

( )Câncer (mama, cólon, reto, ovário)
( )Outros cânceres
( )Infarto ou AVC (derrame)
( ) Doenças neurológicas, mentais ou psiquiátricas
( )Glaucoma
( )Diabetes mellitus
( )Doença renal (diálise)
( )Outras doenças recorrentes a família

**4.História patológica**

(especificar doenças ativas e já resolvidas)

Internações hospitalares ( )sim ( )não, Cirurgias ( )sim ( )não, Transfusão sanguínea ( )sim ( )não
<b>Especificar motivos e época:</b>





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**5. Doenças / tratamento**

**Sistema Circulatório (cardiovascular)**

Hipertensão arterial (HAS) ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não	Trombose / embolia ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não
Isquemia/ infarto/Angina pectoris ( )sim ( )não Quando? Em tratamento regular ( )sim ( )não	Outras doenças cardiovasculares ( )sim ( )não Quando? Em tratamento regular ( )sim ( )não

**Sistema digestório**

Esôfago/ estômago/ fígado ( )sim ( )não Qual? Em tratamento regular ( )sim ( )não	Cólon/ reto/ ânus ( )sim ( )não Qual? Em tratamento regular ( )sim ( )não
Última consulta ao dentista ( )há menos de um ano ( )há mais de um ano	

**Sistema endócrino (hormonal)**

Diabete Mellitus ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não	Alterações de tiróide ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não
---	--

**Sistema imunitário n/ Doenças infecciosas**

Alergias (medicamentos, alimentos, respiratória, contato) ( )sim ( )não Em tratamento ( )sim ( )não
Doenças autoimunes ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não
Doenças infecciosas crônicas (hepatites, HPV, VIH, outras) ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não ( ) Prefiro NÃO especificar
Imunizações (vacinação): Vacinação completa, segundo calendário vacinal para adulto? ( )sim ( )não ( )não sei

**Sistema locomotor**

Sistema locomotor (músculos, tendões, ossos, articulações, coluna) ( )sim ( )não Em tratamento ( )sim ( )não
Dor crônica ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não
Deficiência física motora ( )sim ( )não

**Sistema nervoso**

Sistema nervoso (cérebro, tronco cerebral, pares cranianos, medula neural, nervos periféricos) ( )sim ( )não Em tratamento ( )sim ( )não
Dor crônica ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não
Deficiência física motora ( )sim ( )não

**Condições psicológicas ou psiquiátricas**

Já fez tratamentos psicológicos ou psiquiátricos, já foi encaminhado por profissionais de saúde para tratamentos psicológicos ou psiquiátricos, já sentiu a necessidade de fazer tratamentos psicológicos ou psiquiátricos?
Psicológicos ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não
Psiquiátricos ( )sim ( )não Em tratamento regular ( )sim ( )não



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**Sistema urinário e reprodutivo**

Rins / vias urinárias (ureteres, bexiga, uretra)  
( )sim ( )não

Cite:  
Em tratamento regular ( )sim ( )não

Ginecológico ( )sim ( )não  
Cite:

Em tratamento regular ( )sim ( )não  
Prefiro NÃO especificar

Aparelho reprodutivo masculino

Cite:  
Em tratamento regular ( )sim ( )não  
Prefiro NÃO especificar

**Visão / audição**

Algum problema de visão ( )sim ( )não

Usa correção ( )sim ( )não

Em tratamento regular ( )sim ( )não

Cite:

Algum problema de audição ( )sim ( )não

Usa correção ( )sim ( )não

Em tratamento regular ( )sim ( )não

Cite:

**Sistema respiratório, nariz, orelhas e garganta**

Pulmões / brônquios ( )sim ( )não

Em tratamento regular ( )sim ( )não

Cite:

Nariz, orelhas, garganta, seios nasais ( )sim ( )não

Em tratamento regular ( )sim ( )não

Cite:

**6.Outros tratamentos**

Outros tratamentos ( )sim ( )não

Cite:

Em tratamento regular ( )sim ( )não

**7.Uso de medicamentos**

Uso regular ou frequente de medicamentos ( )sim ( )não

Quais?

Em tratamento regular ( )sim ( )não

**8.para pessoas que se declararam com deficiência**

Qual é a sua deficiência ?

A PARTIR DESTE TÓPICO, O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO PELO MÉDICO  
RESPONSÁVEL PELO EXAME



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**9.Exame físico**

Altura (m)		Peso (Kg)		
Pressão arterial				Idade
Pele e fâneros	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Gânglios	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Orelhas, Nariz, Boca, Orofaringe	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Pescoço	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Sistema Respiratório	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Sistema Cardiovascular	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Abdome	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Sistema Locomotor	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Sistema Nervoso	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Aparelho genitourinário	( ) não examinado	( ) sem alterações significativas	( ) alterações / Cite:	
Outras alterações encontradas				

**10.Exames complementares** (caso necessário)

Especificar apenas resultados significativos

**11. Responder caso o candidato se declarou Pessoa com Deficiência**

A deficiência do candidato é compatível com as atribuições do cargo ao qual esta concorrendo a vaga? (Fazer Relatório)

**Conclusão sobre aptidão para o exercício do cargo público**

**Em decorrência das informações prestadas pelo indivíduo examinado, do exame físico, do exame psíquico e da análise dos exames complementares que considere pertinentes, concluo que o paciente:**

( ) **Não apresenta** qualquer agravamento à saúde física ou mental. Está, portanto APTO para desempenhar as atividades decorrentes das atribuições básicas do cargo de \_\_\_\_\_ (cópia das atribuições, constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado, em anexo).

( ) Apresenta um ou mais agravos à saúde física ou mental. Tal(is) agravo(s), no entanto, não o incapacitam no



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

momento, nem há indícios de que venham incapacitar proximamente. Está, portanto, APTO para desempenhar as atividades decorrentes das atribuições básicas do cargo de \_\_\_\_\_ (cópia das atribuições, constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado, em anexo).

( ) Apresenta um ou mais agravos à saúde física ou mental. Tal(is) agravo(s), no entanto, não o incapacitam no momento. Há no entanto, indícios de que sua condição de saúde possa culminar, proximamente, em incapacidade para atividades decorrentes das atribuições básicas do cargo de \_\_\_\_\_ (cópia das atribuições, constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado, em anexo).

( ) Apresenta um ou mais agravos à saúde física ou mental. Tal(is) agravo(s), causam incapacidade temporária para o trabalho. Há, no entanto, indícios de que sua condição de saúde deverá melhorar no prazo de \_\_\_\_\_, quando a incapacidade laboral deverá cessar e lhe possibilitará cumprir as atribuições básicas do cargo de \_\_\_\_\_ (cópia das atribuições, constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado, em anexo).

( ) Apresenta um ou mais agravos à saúde física ou mental. Tal(is) agravo(s), causam incapacidade para o desempenho das atividades decorrentes das atribuições básicas do cargo de \_\_\_\_\_ (cópia das atribuições, constantes do edital do Processo Seletivo Simplificado, em anexo).

Nome completo do médico: \_\_\_\_\_

Número do CRM e UF: \_\_\_\_\_

Local do exame: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: